



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações (incluindo fornecimento de material), que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e de 12 links Digitais de 12 Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por Link, para operação do Sistema Guardião, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Secretaria de Estado de Polícia Civil, no exercício de sua missão constitucional de polícia judiciária, atua em todo território do Estado ininterruptamente atendendo à população residente e não residente. Os produtos das atividades da SEPOL são entregues a diversos órgãos como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Detran, Polícia Federal entre outros, para que possam cumprir adequadamente suas missões constitucionais.

Para apoiar a SEPOL nesta missão, o DGTIT (Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações) é o responsável pelo provimento de infraestrutura computacional e de comunicação bem como pelo desenvolvimento, operação e manutenção de equipamentos e sistemas de informação essenciais à realização das atividades meio e atividades fim da Organização.

Esta infraestrutura suporta as atividades de cerca de 210 unidades entre delegacias policiais, órgãos técnicos e administrativos da SEPOL, provendo serviços de TIC a mais de 9 mil policiais civis, órgãos da segurança pública, outros órgãos externos e toda população. Ao DGTIT, também incumbe auxiliar os diversos órgãos que compõem a SEPOL nos estudos técnicos de aquisição de objetos relacionados a área de TIC, por meio da indicação de Representante Técnico para compor a equipe de planejamento da contratação.

A Subsecretaria de Inteligência (SSINTE) é o órgão da SEPOL responsável por todo planejamento e execução de ações de inteligência aplicadas à atividade de polícia judiciária. Os servidores lotados nessa Subsecretaria realizam um constante e fundamental trabalho de inteligência policial, através

de monitoramentos diversos.

Um dos pilares fundamentais das atividades desenvolvidas na SSINTE é o uso do sistema Guardião. Por meio desse sistema são realizadas todas as interceptações telefônicas autorizadas pelo Poder Judiciário e mantidas pela SEPOL através da SSINTE. Para o funcionamento do Guardião é necessário um *link* de dados que faça a comunicação deste sistema com o mundo externo, para que possa receber o desvio dos dados telemáticos (chamadas telefônicas, SMS e outros) das linhas telefônicas que estão interceptadas das diversas operadoras de telefonia fixa e móvel existentes.

Diante do exposto, a contratação do *link* de dados para o funcionamento do sistema Guardião da SSINTE, que garantam a plenitude de funcionamento das atividades da SEPOL, é imprescindível para a segurança pública do Estado. É também indispensável para garantir a eficiência, eficácia e efetividade da atividade dos policiais civis.

A contratação do objeto deste estudo havia sido iniciada no final do ano de 2019, no processo SEI-36/333/000015/2019. Ocorre que em razão de diversos óbices administrativos, agravados principalmente por conta da chegada da pandemia de Covid-19 ao Brasil, o citado processo de contratação não foi concluído, contudo a demanda continua a existir, razão pela qual está sendo deflagrado o presente processo.

A demanda contida no processo SEI-36/333/000015/2019 foi redimensionada pela área requisitante (SEPOL/SSINTE/DGBE), que reduziu em cerca de 50% o quantitativo inicial, conforme demonstrado no Processo SEI-360078/000084/2022 (38181038).

1.2 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

A contratação será contemplada no Plano de Contratação Anual do exercício de 2023.

Além disso, consta no Planejamento Estratégico da SEPOL 2020-2025 e no PDTI/DGTIT 2021/2023:

Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Civil 2020-2025

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES PENAIS.

Ação: execução geral do Planejamento Diretor de Tecnologia de Informação e Telecomunicações - mede o percentual de ações executadas dentro do Planejamento Diretor de Tecnologia de Informação e Telecomunicações da SEPOL.

Meta: Atendimento de 40% do Planejamento em 2020; 30% em 2021, até alcançar o patamar de 100% em 2025.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: INCREMENTAR OS MECANISMOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO, AO CRIME ORGANIZADO E À LAVAGEM DE DINHEIRO.

Ação: pessoas físicas e jurídicas analisadas nas investigações de combate aos crimes de corrupção, crime organizado e lavagem de dinheiro – Mede o percentual de pessoas físicas e/ou jurídicas

investigadas nas modalidades criminais supracitadas.

Meta: Aumentar em 5%, o percentual de pessoas físicas e/ou jurídicas, ao ano.

Ação: autorias elucidadas de crimes de combate à corrupção, crime organizado e lavagem de dinheiro – Mensura o percentual de autoria elucidadas das referidas modalidades criminais.

Meta: Aumentar em 5%, o percentual de autorias elucidadas, nas modalidades mencionadas anteriormente, em relação ao ano anterior.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: CONSOLIDAR A IMAGEM DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL JUNTO À SOCIEDADE.

Ação: autorias criminosas elucidadas no ano – Mensura o número autorias criminosas elucidadas.

Meta: Aumentar em 1% o índice, ao ano.

PDTI/DGTIT 2021-2023

Objetivo Estratégico: OE4 - Aprimorar processos de entrega e suporte dos serviços de TI da SEPOL

Iniciativa Estratégica: IE4.1 – Minimizar o impacto de riscos ao negócio;

Objetivo Estratégico: OE10 – Otimizar recursos tecnológicos;

Iniciativa Estratégica: IE10.1 – Manter infraestrutura adequada às necessidades da SEPOL e aos novos padrões e tecnologia.

1.3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se:

Atender às necessidades da Subsecretaria de Inteligência (SSINTE), órgão subordinado à SEPOL, na quantidade adequada;

Garantir uma contratação mais adequada às necessidades da SSINTE, que garanta desempenho de qualidade por, no mínimo, 12 meses (1 ano);

Evitar a paralisação das atividades e prestação de serviços à sociedade, garantindo a continuidade do serviço às demandas existentes e aos novos pedidos;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações (com fornecimento de material), que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e 12 Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO SIGA

De acordo com o portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o objeto a ser contratado apresenta a seguinte catalogação:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	SERVICO DE LINK DE COMUNICACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS ENTRE A CONCESSIONARIA DE TELEFONIA FIXA E A SEDE DO ORGAO, BEM COMO SEUS ORGAOS SUBORDINADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (HARDWARE E SOFTWARE) QUE COMPOEM A SOLUCAO A SER CUSTOMIZADA 0461.001.0006 (ID: 100548)	SERV	01

2.3 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Termo de Referência decorrem dos serviços propostos na planilha de quantidades, que são resultantes do levantamento de informações da SSINTE e da DGTIT considerando a série histórica de uso desde 2011 e a adoção da média como critério estatístico.

Dessa forma, foram estabelecidas as seguintes características em relação aos lotes:

2.3.1 Lote Único: Entroncamento de LINK E1 e Faixas DDR

Item	Endereço de Entrega	Quantidade	Total de canais	Observação
Links E1	Cidade da Polícia	12 links de 30 canais	360	-

Faixas DDR	Cidade da Polícia	2500 Números DDR	2500	34831000 a 34831999 34830900 a 34830999 33190000 a 33194049
------------	-------------------	------------------	------	---

O entroncamento para conexão com o STFC (Serviço telefônico Fixo Comutável), deverá ser feito por meio de 12 links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, perfazendo um total de 360 canais. O entroncamento deverá ser atendido exclusivamente por meio óptico (fibra óptica), ficando a cargo da Operadora a instalação de todos os recursos necessários para implantação do link, assim como Modems, Patch Panels, rabichos ópticos, fusões em Fibras e interconexões.

Será disponibilizado apenas espaço físico na sala de telecomunicações e alimentação elétrica para sua operação. Os *links* deverão ser entregues em Patch Cords, de 8 metros, com conexão tipo BNC/SPINNER IEC “L”, com passagem por piso elevado até o Rack da SEPOL, com os equipamentos da empresa Dígitro, incluindo todos os materiais e serviços necessários.

Em relação à Faixa DDR, a Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o número do telefone (código de acesso) e as 2500 faixas DDR dos links digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo as seguintes faixas:

34831000 a 34831999

34830900 a 34830999

33190000 a 33194049

Caso ocorra crescimento do tráfego telefônico e conseqüente expansão, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (i.e., sufixos sequenciais).

2.3.2 Informações complementares

2.3.2.1 – Os equipamentos e serviços (implementação e manutenção) ofertados deverão atender aos itens discriminados nos Requisitos de Serviços constantes neste Termo de Referência.

2.3.2.2 – Serão rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, Métodos e Especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT, pelas Agências Reguladoras e pelas Concessionárias de Serviços Públicos, doravante denominados “Normas”. Serão como as Especificações Gerais e Particulares estabelecidas.

2.3.2.3 – Os locais onde forem executados os serviços deverão ser mantidos organizados e limpos. Os materiais e equipamentos não utilizados deverão ser removidos pela CONTRATADA.

2.3.2.4 – O horário de execução dos serviços de que trata esta especificação será no regime 24 x 7.

2.3.2.5 – Visando evitar acidentes de trabalho, deverão ser sempre adotadas as medidas de proteção mencionadas nas Normas Legais de Segurança do Ministério do Trabalho.

2.3.2.6 – Os serviços serão realizados na DGTIT, localizada na Avenida Dom Hélder Câmara nº 2066, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ., Rio de Janeiro RJ.

2.3.2.7 – Não poderão ser ofertados e instalados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial do equipamento ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento).

2.3.2.8 – O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico e manutenção *on site* para os equipamentos utilizados durante o período contratual, bem como a manutenção destes equipamentos e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução.

2.3.2.9 – Todos os equipamentos devem ser instalados e colocados em plena operação pelo fornecedor, de acordo com o plano de implementação proposto por ele e devidamente aprovado pela SEPOL.

2.3.2.10 – A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação aos seus funcionários e responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da CONTRATANTE.

2.3.2.11 – A CONTRATADA deverá gerir todos os seus serviços seguindo as melhores práticas de mercado (PMI, ITIL e Cobit, por exemplo), quanto ao gerenciamento da implantação, processos de suporte e gestão da infraestrutura.

2.3.2.12 – Os serviços de gestão deverão ser executados por profissionais na função de gerenciamento dos serviços de gestão da rede de telecomunicações. Estes profissionais serão responsáveis pelo entendimento do negócio do CONTRATANTE e através deste entendimento direcionar ações corretivas e preventivas na rede, avaliar indicadores e suas tendências, realizar as análises e recomendações a partir dessas análises, bem como revisar periodicamente, juntamente com o CONTRATANTE, os requisitos de negócio quanto à disponibilidade e performance da infraestrutura de comunicação de acordo com o nível de serviço contratado.

2.3.2.13 – A CONTRATADA deverá atualizar o sistema operacional de todos os equipamentos que compõem a solução, sempre que houver falhas que comprometam a segurança.

2.3.2.14 – A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações que julgar necessárias, para a otimização de todo o ambiente, mediante a análise das informações extraídas dos relatórios.

2.3.2.15 – Qualquer intervenção que, para o seu desenvolvimento, seja necessária a paralização do equipamento, deverá ser prévia e oficialmente comunicada, com vistas a autorização da

CONTRATANTE. O prazo para tal comunicação será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.3.3 Conceitos técnicos aplicados à contratação

Link E1 - Circuito operando a 2,048 Mbit/s utilizado para a transmissão de 30 (trinta) canais de voz ou dados a 64 kbit/s, de um canal de 64 kbit/s de sinalização e de um canal de 64 kbit/s de alinhamento de quadro e supervisão;

Serviço de Telecomunicações - Transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético. Telegrafia é o processo de telecomunicação destinado à transmissão de escritos, pelo uso de um código de sinais. Telefonia é o processo de telecomunicação destinado à transmissão da palavra falada ou de sons;

Discagem Direta a Ramal – DDR - Processo de estabelecimento de chamadas em que o usuário chamador tem acesso direto aos ramais de uma CPCT, sem o auxílio do terminal atendedor. É o processo de estabelecimento de chamadas em que o usuário externo do serviço telefônico tem acesso direto aos ramais de uma Central Privativa de Comutação Telefônica;

Interface Analógica - Interface analógica a dois fios, para conexão da CPCT às linhas de ramais ou a uma central de comutação;

Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT - Central privada de comutação de canais de voz ou dados, para uso privado e com acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Pessoal – SMP ou a quaisquer outros serviços de interesse coletivo por meio de troncos analógicos ou digitais;

Serviço telefônico fixo comutado – STFC - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Móvel Pessoal – SMP - Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. Caracteriza-se pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

Patch Cords- É uma linha de cabos de manobra que permite a conexão entre painéis, garantindo uma interligação confiável;

Multiplexação e o PCM30 - Multiplexação é o processo que permite a transmissão simultânea de vários canais através do mesmo meio de transmissão. Existem diversas técnicas para a multiplexação de sinais, porém a mais utilizada na telefonia é a Multiplexação por Divisão de Tempo (mais conhecida pela sigla TDM, do inglês *Time-Division Multiplexing*), neste tipo de multiplexação é utilizado o conceito de alocação de “espaços de tempo” chamados time slots e em cada intervalo de tempo são alocados dados de um canal. O PCM30 é uma técnica de multiplexação que utiliza o TDM em

conjunto com o PCM para transmitir 30 canais de voz em um mesmo meio de transmissão. Este tipo de multiplexação é também conhecido como E1, e é padronizada por duas normas da ITU-T1, a G.704, que trata das estruturas síncronas de quadro e G.703, que trata das características físicas/elétricas das interfaces.

2.4 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

a) Serviço comum

Os serviços de telecomunicações ora descritos possuem natureza comum, uma vez que possuem características padronizadas e usuais, sendo certo que os padrões técnicos e a qualidade do serviço podem ser objetivamente projetados. São servidos comercializados mediante assinatura mensal.

Registre-se, por oportuno, que o mercado de concessionárias de telecomunicação é restrito por si só, em razão da infraestrutura e capilaridade que o mesmo precisa dispor para a prática de suas rotinas operacionais, da regulamentação existente sobre o mesmo, dentre outros fatores.

b) Serviço continuado

A contratação possui caráter continuado pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da SSINTE. Os serviços analisados necessitam estar à disposição desta Secretaria no regime 24 x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para a realização das suas atividades técnicas.

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma continuada

Pelos tipos de serviço a serem contratados, não há necessidade continuada de mão de obra residente. A contratada deverá disponibilizar os acessos de telecomunicações até a DGTIT, indo eventualmente à Cidade da Polícia para a realização da instalação e das rotinas de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço unitário. A contratação sob esse regime vincula a remuneração do contratado às quantidades de serviço efetivamente executadas, razão pela qual o referido regime é o que melhor se adequa à contratação.

O critério de julgamento tem por parâmetro o menor preço anual do serviço, por lote (único). As medições serão realizadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

3.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

O contato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. O serviço poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e verificada a vantajosidade, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

A execução dos serviços será realizada a partir do recebimento da **Autorização de início de serviço (expedida pela DGTIT e SSINTE)**, em até 60 (sessenta) dias. A autorização só será realizada após a assinatura do contrato e da publicação do instrumento no DOERJ.

3.3 FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será parcelada, a ser feita da seguinte forma:

A CONTRATADA fará jus aos serviços efetivamente executados, respeitada a periodicidade mensal e o resultado obtido no Acordo de Nível de Serviço previsto no item 5.3 e seguintes do TR.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. respectivas medições, faturas e notas fiscais;

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa

da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento de contratação incorrerão em desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Para fins de pagamento, o contrato deverá estabelecer que a nota fiscal/fatura será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, contratuais e fiscais, devendo ser encaminhada à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento.

3.4 REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com o site da ANATEL, "*O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) é o índice de preços responsável por medir a inflação do setor de telecomunicações no Brasil e tem por objetivo atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública.*" Assim, em razão de o referido índice melhor refletir as variações decorrentes do setor de telecomunicações, sugere-se a adoção do índice de reajuste.

Em pregões eletrônicos recentes, que tratam em parte do objeto desta contratação, foi adotado o referido índice como critério de reajuste de contrato. Exemplos: PE IBGE SC nº 11/2022 (UASG 114624), PE UFBA nº 40/2022 (UASG 153038), PE 4ª BDA INF L MTH nº 12/2022 (UASG 160111), PE BAdm Gu SM nº 18/2022 (UASG 160413) e PE nº CPAL nº 02/2022 (UASG 783310).

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor do contratual pelo IST (índice de serviço das telecomunicações) - ANATEL, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

Deverá ser adotada a seguinte fórmula, para o cálculo do reajuste:

$$R = P_o \times [(I - I_o) / I_o]$$

Onde: I é IST relativo ao mês de reajustamento

I_o é o IST relativo ao mês do início dos efeitos financeiros

P_o é o valor contratual a ser reajustado

R é o valor do reajuste procurado

Os valores poderão ser retirados do site oficial da ANATEL em:

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5 GARANTIA

A previsão de garantia financeira (na forma do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93) é um requisito comum nas contratações em que há prestação de serviço. Ela visa dar segurança de que serão cumpridas todas as condições acordadas, tais como prazos, qualidade do serviço, respeito à legislação trabalhista de seus empregados, dentre outras questões.

Dessa forma, a equipe de planejamento entende que a empresa deverá prestar garantia contratual, a qual deve ser mantida e possuir validade por até 90 dias após o termo final da vigência contratual. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada por igual período.

A referida garantia deve, ainda, possuir previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários que, eventualmente, não sejam quitados pela contratada.

Como regra do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, a mesma não poderá ser maior que 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

Diante do exposto, a empresa contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A instituição financeira responsável pela emissão da garantia contratual deverá possuir prévia autorização do Banco Central da República do Brasil para o exercício de sua atividade.

Trata-se de percentual de garantia exigido como condição para assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário em caso de inadimplemento pela contratada.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3.6 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/12, bem como as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber (à título de boas práticas).

Deverão ser observadas as seguintes práticas, durante a realização dos serviços:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- f) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

3.7 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Em razão de não terem sido identificadas condições autorizativas, não haverá possibilidade de subcontratação.

3.8 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Os serviços a serem contratados estão inseridos em um mercado que possui um número muito restrito de participantes. Isto porque é fundamental grande aporte de capital para a instalação de infraestrutura e contratação de mão de obra, para que seja possível a prestação de serviços de telecomunicações. Esse cenário faz com que não haja pluralidade de empresas disponíveis para contratação. Dessa forma, não será admitida a participação de consórcio.

3.9 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Considerando que para o desempenho dos serviços de engenharia envolvidos na contratação, há a presunção de subordinação dos trabalhadores que os realizam perante a empresa, e, em conformidade à Orientação Normativa nº 09 da PGE-RJ, não será admitida a participação de cooperativa na presente contratação.

3.10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade.

3.10.1.2. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93.

3.10.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços.

3.9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.10.1.5. Inaugurar os processos de pagamentos devidos nas condições estabelecidas, imediatamente após aprovadas as medições; efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

3.10.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, como manuais técnicos e de instruções, além de plantas dos sistemas existentes, quando houverem.

3.10.1.7. Avaliar e aprovar o planejamento de execução dos serviços, a ser elaborado pela CONTRATADA.

3.10.1.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

3.10.1.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.

3.10.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços da CONTRATADA;

3.10.1.11. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;

3.10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.

3.10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas (inclusive considerando-se eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados), obriga-se a:

3.10.2.1 Prestar o serviço contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários (ao longo do serviço), pela configuração e atualização de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos, conectores e demais componentes necessários);

3.10.2.2 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

3.10.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.10.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.10.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.10.2.6 Indicar o profissional responsável pelos serviços, que manterá contato permanente com a FISCALIZAÇÃO para os assuntos em qualquer âmbito relacionados aos serviços em questão. O profissional indicado deverá intermediar os diversos setores do desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO.

3.10.2.7 Cumprir as determinações previstas nas leis trabalhistas, previdência social e de

segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.10.2.8 Manter suporte remoto para o atendimento das solicitações de serviços, contestação de cobranças, acertos de cadastro e serviços similares;

3.10.2.9 Disponibilizar para o DGTIT acesso Web com todo o detalhamento analítico do tráfego de comunicação, através de ferramenta de gestão;

3.10.2.10 Acordar com o CONTRATANTE as regras de negócio que definirão os procedimentos de testes e análise de performance, quando aplicáveis;

3.10.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.2.12 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados, ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em relação aos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a SEPOL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

3.10.2.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, consertos, seguro, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada, independente de previsão estabelecida no manual de garantia do fabricante;

3.10.2.14 Quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, realizar prioritária e concomitantemente as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado, conforme suas matrizes de compatibilidade de software e suas políticas suporte;

3.10.2.15 Providenciar junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal, as licenças, os alvarás e quaisquer documentos que se façam necessários à execução e à legalização dos serviços, onde couber;

3.10.2.16 Responsabilizar-se por ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de recursos, assim como os efeitos advindos na execução das atividades de suporte técnico, manutenção ou configuração dos equipamentos e no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades exercidas.

3.10.2.17 Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a SEPOL toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, cartões magnéticos, pen drivers ou qualquer outro meio de armazenamento que porventura seja utilizado na prestação de serviço.

3.10.2.18 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da Autorização de Início dos serviços ou início da vigência contratual, PREPOSTO(s) aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone móvel;

3.10.2.19 Disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

3.10.2.20 Planejar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Policial, através de prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO;

3.10.2.21 Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demais órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da legislação nacional.

3.10.2.22 Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA, difundindo normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo ainda em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais (com certificado de aprovação - CA - emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia);

3.10.2.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

3.10.2.24 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

3.10.2.25 Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível;

3.10.2.26 Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

3.10.2.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

3.10.2.28 Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

3.10.2.29 Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

3.10.2.30 Atender todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que em dependência da CONTRATANTE. Cabe a contratada obrigação legal exclusiva de assegurar a integridade física de seus empregados, não cabendo quaisquer responsabilização à SEPOL por ocorrências oriundas de acidentes de trabalho;

3.10.2.31 Disponibilizar serviços de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação de chamado técnico ou proativamente pela CONTRATADA;

3.10.2.32 A solicitação do atendimento ao serviço de suporte deverá ser feita na língua portuguesa, por meio de telefone, via internet ou outro meio disponibilizado que atenda satisfatoriamente a demanda;

3.10.2.33 A solução a ser implantada deverá ser totalmente disponibilizada com equipamentos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial disponível;

3.10.2.34 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

3.10.2.35 Cumprir a política de segurança da SEPOL, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade das informações da Secretaria, tratando todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos neste Termo de Referência;

3.10.2.36 Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas da SEPOL, gerando os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na fase de nivelamento técnico. Caso os equipamentos necessários para a prestação do serviço apresentem defeitos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido no SLA, após o recebimento de notificação ou constatação do problema pela equipe técnica, por outro equivalente ou superior. ;

3.10.2.37 Informar a CONTRATANTE qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, no máximo em 30 (trinta) minutos após a ocorrência;

3.10.2.38 Comunicar a SEPOL, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;

3.10.2.39 Submeter, sob autorização expressa da SEPOL, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

4.1 REQUISITOS LEGAIS

Para as soluções propostas, deverão ser observadas (no que couber) as seguintes leis, atos, resoluções e instruções normativas:

- Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - Prestação de STFC);
- Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- Resolução CD/Anatel nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- Resolução Anatel nº 423, de 6/12/2005 (Aprova a Norma para a alteração da tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local prestado em regime público);
- Resolução/Anatel nº 426, de 9/12/2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);
- Resolução ANATEL/CD Nº 477 DE 07/08/2007 (Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- Resolução CD/Anatel nº 557 de 20/12/2010 (Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz.);
- Resolução Anatel nº 749, de 15/03/2022 (Regulamento de Numeração dos serviços de telecomunicações);
- Resolução Anatel nº 755, de 11/10/2022 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC)
- Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- Decreto Estadual nº 46.642/2019.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica

É importante frisar que o atestado de capacidade técnica encontra respaldo na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 30, inc. II e § 1º. Ele visa indicar que o licitante possui experiência similar ao objeto que se pretende contratar no certame, o que confere maior segurança ao órgão que fará a licitação (pois quem atestou informa também se o serviço foi bem prestado).

Considerando todas as justificativas acima, a equipe de planejamento apontou as seguintes exigências para qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) Caso seja necessária a realização de diligência, poderá ser solicitada cópia do contrato correspondente ao atestado.

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de 50 % (cinquenta por cento) do serviço a ser prestado.

4.2.2 Autorização da ANATEL

A ANATEL é a autarquia federal responsável por regular o setor de telecomunicações no país. Dessa forma, a entidade tem a responsabilidade de editar normas, fiscalizar e servir de canal para problemas envolvendo consumidores e empresas do setor. Para que a empresa possa prestar legalmente os serviços no Brasil, faz-se necessária a autorização/concessão pela autarquia.

Assim, considerando a legislação aplicada ao segmento, a licitante deverá apresentar Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo de Referência, subscrito pela ANATEL, dentro da área geográfica onde se localiza a Contratante.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão de falência e recuperação judicial, acompanhada pela certidão do ofício distribuidor

O estabelecimento de qualificação econômico financeira na contratação permite a Administração Pública verificar as condições econômicas da empresa que oferecer o menor preço na disputa, visando resguardar-se sobre a saúde financeira da futura contratada e sua capacidade de cumprir o contrato.

Assim, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de

execução patrimonial.

As certidões comprobatórias, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.4 DA VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica tem um importante papel no dimensionamento do serviço pelos licitantes (e, conseqüentemente, de sua precificação), assim como no esclarecimento de dúvidas que possam surgir pelos interessados.

Dessa forma, será facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando for realizar a vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo que acompanha este Termo de Referência, devendo o representante legal da licitante vencedora assiná-la e entregá-la em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte setor: DGTIT (Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações) A/C servidor Jefferson Broetto, por meio do telefone 21-98596-7392 em dias úteis nos horários de 10 às 16h., ou através do e-mail jbroetto@pcivil.rj.gov.br A vistoria técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação. A vistoria poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 DA GESTÃO

5.1.1. A gestão do contrato será realizada por um servidor, lotado na DCC/DGCC/SEPOL.

5.1.2. Caberá ao gestor do contrato desempenhar, dentre outras funções:

a) acompanhamento da vigência do contrato, alertando ao setor requisitante e aos fiscais do contrato do contrato acerca da proximidade do término do prazo e eventual necessidade de realização de aditivos;

b) exigir o cumprimento do contrato, a fim de se obter maximização da qualidade e da economia, além da minimização dos riscos;

c) acompanhamento do saldo remanescente do contrato;

d) instrução de processos que visem à assinatura de termos aditivos, processos de penalizações e rescisão do contrato;

e) instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e outros, quando aplicáveis ao caso;

f) inserir informações sobre punição de contratados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br);

g) demais tarefas inerentes à gestão contratual.

h) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor do contrato poderá realizar uma reunião mensal com a CONTRATADA, em período agendado, para receber o relatório de ocorrências, com o objetivo de manter (e, se necessário, ajustar) a qualidade da prestação dos serviços, baseado em relatório de solicitações de serviços encaminhado ao suporte.

5.2 DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, por meio de 3 (três) servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2. Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.2.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.2.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

5.2.5. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.2.6. A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) prestar e solicitar aos prepostos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- b) requerer à CONTRATADA substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- e) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- f) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.2.7. Os fiscais designados para administrar o contrato trabalharão diretamente com a CONTRATADA, inclusive, com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por esses Técnicos. Toda a correspondência CONTRATANTE/CONTRATADA ou vice-versa, deverá ser feita entre o Responsável pelos trabalhos da CONTRATADA e o engenheiro fiscal ou Gestor do Contrato. Cartas, mensagens eletrônicas, e-mails deverão ser empregados para instruir ou comentar assuntos relacionados ao objeto contratado.

5.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.3.1. A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão aferidos a partir das especificações técnicas do serviço que será desempenhado pela contratada (presentes neste Termo de Referência e nos Anexos que o acompanham), respeitando-se o Acordo de Nível de Serviço. Os indicadores eleitos refletem fatores que são verificáveis pela CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos na prestação dos serviços contratados.

5.3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho. A

Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle e realizando verificação dos serviços.

5.3.3. Em havendo descumprimento dos preceitos estabelecidos, poderá a contratada ser submetida a sanções administrativas, sem prejuízo da aplicação de glosas na fatura (conforme previsão do acordo de nível de serviço abaixo), descontando-se um percentual do valor a ser faturado no mês pela empresa.

5.3.4. As medições mensais do serviço serão efetuadas de acordo com a efetiva prestação de serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e previamente aprovados pela CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência, a qual deverá ser avaliada pela FISCALIZAÇÃO e autorizada. A apuração do ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser realizada mensalmente.

5.3.5. Do acordo de nível de serviço.

5.3.5.1 Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por finalidade mensurar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.3.5.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada através de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

5.3.5.3 As situações abrangidas pelo ANS referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

5.3.5.4 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA (pessoalmente ou por e-mail), para que este tome conhecimento do fato e informe acerca das devidas justificativas para a(s) ocorrência(s).

5.3.5.5 A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da penalidade.

5.4 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

A Contratada deverá disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.5 DA FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA

A Faixa Específica de Tolerância (FET) é um intervalo limite estabelecido no ANS, para aferir o desempenho na prestação do serviço e posterior adequação do pagamento.

As Faixas Específicas de Tolerância deste ANS foram estabelecidas de acordo com a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.

5.5.1 Níveis mínimos de serviços atingidos

O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado para Serviço de Telefonia Fixa Digital (STFD). Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFD.

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5.6 DA REGRA DE FATURAMENTO

A Regra de Faturamento será estabelecida conforme as seguintes diretrizes, demonstradas nas tabelas deste ANS.

Com base na tabela de avaliação geral será apurada, quando houver solicitação por parte da contratante de qualquer serviço ou material, a nota será atribuída por indicador. Dessa forma, a medição da qualidade dos fornecimentos e serviços prestados pela CONTRATADA será realizada através da avaliação das entregas, conforme as Tabelas dos Indicadores (previstas no item 5.9), cujo resultado definirá o valor do contrato que poderá ser RETIDO pela CONTRATANTE até que a pendência seja solucionada.

A pontuação total será o resultado da média aritmética das Notas por indicador;

$$\text{FÓRMULA: } \alpha = \frac{A + B + C}{3}$$

3

Onde: α = Pontuação Total

A = Meta do Indicador 1

B = Meta do Indicador 2

C = Meta do Indicador 3

Caso a pontuação total seja igual ou acima de 9.8, resultará em 100% do faturamento.

Caso a pontuação total seja inferior a 9.8 e até 9.0, haverá retenção de 1% (um por cento) do valor total do contrato.

Caso a pontuação total seja inferior a 9.0 e até 8.0, haverá retenção de 3% (um por cento) do valor total do contrato.

Quando da realização do ANS, caso a pontuação seja **inferior a 8.0, tal fato ensejará a retenção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.** Além dessa medida, os fiscais do contrato deverão entrar em contato com o gestor do contrato (lotado na DCC), a fim de verificar eventual abertura de processo sancionatório face à empresa.

Justifica-se a adoção das pontuações acima em razão da criticidade dos serviços a serem contratados (que são fundamentais para a adoção da tecnologia aplicada pela SEPOL).

A Comissão de Fiscalização do Contrato transmitirá ao SEF/DOEF/DGAF o resultado da avaliação dos indicadores até o vencimento da fatura a que se refere, para que o setor possa realizar o processo de pagamento da cobrança.

As situações abrangidas pelo ANS referem-se ao atendimento dos requisitos técnicos do fornecimento, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA (pessoalmente ou por e-mail), para que este tome conhecimento do fato e informe acerca das devidas justificativas para a(s) ocorrência(s).

A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de penalidade, que deverá ser analisada pela fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da penalidade.

Período de Avaliação: por se tratar de prestação de serviços de forma continuada, os fiscais do contrato deverão elaborar o relatório acerca do cumprimento do ANS mensalmente. Esse relatório será encaminhado juntamente com a fatura da empresa ao Setor Financeiro da SEPOL.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

O Início da medição ocorrerá a partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

Para o estabelecimento do mecanismo de cálculo, deverá ser considerado o somatório das ocorrências, bem como o grau de relevância de cada infração praticada.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

A retenção tratada no ANS não poderá ser superior a 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a cada mês que for aplicado.

5.7 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONFORMIDADE

Será admitida justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que PODERÁ ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da CONTRATADA.

5.8 DOS EFEITOS DA NÃO CONFORMIDADE RECORRENTE

As adequações de pagamento estarão limitadas pela FET da Pontuação Total (α), abaixo do qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais.

Não serão aplicadas penalidades na hipótese de impossibilidade de fornecimento de equipamentos e/ou realização dos serviços, por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA.

5.9 DOS INDICADORES

5.9.1 DISPONIBILIDADE DOS LINKS DE ACESSO.	
FINALIDADE	Verificar a efetividade na prestação dos serviços de telecomunicações contratados.
META	Atingir 98 % do serviço contratado.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Acordo de Nível de Serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A Comissão de Fiscalização fará a verificação do índice, quando da realização do recebimento da etapa.
PERIODICIDADE	Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO	Cálculo com base no grau de disponibilidade, a partir da razão Disponibilidade dos links/Horas totais contratadas.
FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA	Se A for igual ou superior à meta do serviço contratado = 10.0. Se A for inferior a 98 % e até 95 % do serviço contratado = 9.0. Se A for inferior a 95 % e até 90 % do serviço contratado = 8.0 Se A for abaixo de 90 % = 7.0.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Publicação do Contrato no D.O.E.R.J e emissão da Ordem de serviço.

5.9.2 ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONTRATADA, DENTRO DOS PRAZOS ACORDADOS.

FINALIDADE	Garantir celeridade nos chamados e pedidos de informações realizados pela SEPOL.
META	Atendimento de 98 % (noventa e oito por cento) dos chamados e pedidos de informações, em até 24 horas. Em caso de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFD.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Acordo de Nível de Serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A Comissão de Fiscalização fará o acompanhamento da abertura de chamados e o prazo de atendimento.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada fatura será valorada individualmente, a partir dos relatórios de fiscalização.

FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA	<p>Se B for igual ou superior a meta = 10.0.</p> <p>Se B for inferior a 98 % e até 95 % da meta = 9.0.</p> <p>Se B for inferior a 95 % e até 90 % da meta = 8.0.</p> <p>Se B for abaixo de 90 % = 7.0</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Publicação do Contrato no D.O.E.R.J e emissão da Ordem de serviço.

5.9.3 COBRANÇA CORRETA DAS TARIFAS.	
FINALIDADE	Verificar se a Contratada está enviando corretamente as faturas, aos fiscais do contrato, facilitando a rotina de trabalho dos mesmos.
META	Envio correto das cobranças, pelos serviços prestados.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Faturas recebidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A Comissão de Fiscalização fará a verificação minuciosa de todas as faturas recebidas.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada fatura será verificada e valorada individualmente. em caso de reincidência do erro, medidas serão adotadas.
FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA	<p>Se não houver ocorrência C = 10.0.</p> <p>Se for a primeira ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 9.0.</p> <p>Se for a segunda ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 8.0.</p> <p>A partir da terceira ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 7.0.</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Publicação do Contrato no D.O.E.R.J e emissão da Ordem de serviço.

5.10 -Tabela Geral de Avaliação

Nº	INDICADOR	FAIXA DE TOLERÂNCIA ESPECÍFICA
1	Disponibilidade dos links de acesso.	<p>Se A for \geq a meta contratada = 10.</p> <p>Se $98\% > A \geq 95\%$ = 9.</p> <p>Se $95\% > A \geq 90\%$ = 8.</p> <p>Se $A < 90\%$ = 7.</p>
2	Atendimento e prestação de informações pela contratada, dentro dos prazos acordados.	<p>Se B for \geq a meta contratada = 10.</p> <p>Se $98\% > B \geq 95\%$ = 9.</p> <p>Se $95\% > B \geq 90\%$ = 8.</p> <p>Se $B < 90\%$ = 7.</p>
3	Cobrança correta das faturas.	<p>Se não houver ocorrência C = 10.</p> <p>Se for a primeira ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 9.</p> <p>Se for a segunda ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 8.</p> <p>A partir da terceira ocorrência de cobrança indevida, no período de doze meses C = 7.</p>
PONTUAÇÃO TOTAL (α)		<p>Se α for igual $\geq 9.6 = 100\%$ da fatura.</p> <p>Caso α apresente a pontuação total inferior a 9.6 e até 9.0, haverá retenção de 1% (um por cento) do valor total do contrato.</p> <p>Caso α apresente a pontuação total inferior a 9.0 e até 8.0, haverá retenção de 3% (três por cento) do valor total do contrato.</p> <p>Se α for $< 8.0 = 95\%$ da fatura (retenção de 5% do valor total do contrato). A depender do caso concreto, a pontuação poderá gerar eventual processo sancionador.</p>

5.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO

5.4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula contratual, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato. Eles

ocorrerão da seguinte forma:

5.4.2.1. RECEBIMENTO DO SERVIÇO: Após a execução do contrato, o serviço será recebido provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO constituída, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.4.2.2. Após o recebimento provisório, a FISCALIZAÇÃO constituída receberá definitivamente a o serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

5.4.4 Garantia dos serviços: caberá ao fornecedor:

- Garantir a resiliência dos links de dados, de forma a não haver interrupção do serviço ou menor impacto de interrupção com retorno com menor tempo possível;
- Atendimento técnico disponível por canal direto 24/7;
- Realizar os atendimentos técnicos com primeira solução em até uma hora; diagnóstico e previsão de retomada em até duas horas; e retorno total do serviço em até 24 horas;
- O prazo de garantia mínima de cada material/equipamento que compõe a conexão deverá ser de 12 meses (um ano).

5.5. DAS SANÇÕES

5.5.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

5.5.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o

bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

5.5.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.5.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

5.5.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 5.5.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

5.5.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

5.5.4.1 As sanções previstas na alínea **b** do item 5.5.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 5.5.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº

5.5.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 5.5.1 e na alínea c, do item 5.5.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

5.5.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 5.5.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

5.5.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 5.5.1 e na alínea b, do item 5.5.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

5.5.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 5.5.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

5.5.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 5.5.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

5.5.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.5.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

5.5.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 5.5.1, na alínea b, do item 5.5.2 e no item 5.5.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.5.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

5.5.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

5.5.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

5.5.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

5.5.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 5.5.1 e nas alíneas a, b e c, do item 5.5.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 5.5.2.

5.5.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

5.5.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

5.5.13 As penalidades previstas nos itens 5.5.1 e 5.5.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

5.5.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

5.5.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

5.5.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 5.5.1 e nas alíneas c e d do item 5.5.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5.5.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 5.5.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

6.1 - Toda movimentação do mobiliário que venha a ser necessária para execução dos serviços contratados será feita pela CONTRATADA, durante todo o prazo de execução dos serviços.

6.2 - Qualquer detalhe técnico porventura omissos na presente especificação será solucionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da FISCALIZAÇÃO.

6.3 - Qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, quer quanto a sua natureza, como ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que compatível com os termos do contrato.

6.4 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, diretamente à Administração ou a terceiros, com a aplicação das sanções previstas no contrato.

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME DO INTEGRANTE	SETOR	ID.
Marcus Castro Nunes Maia (Integrante Requisitante)	SSINTE	4.137.890-3

Waldecyro de Oliveira Barros (Integrante Requisitante)	DTI/DGTIT	4.177.511-2
Leonardo Moreira Dias (Integrante Técnico) Bacharel em Tecnologia da Informação	DTI/DGTIT	2.438.296-5
Diogo Gaspar Dias (Integrante Técnico) Engenheiro de Telecomunicações CREA-RJ nº 2004107586	DT/DGTIT	5.021.495-0
Tassia L. R. da Silva (Integrante Administrativo)	DPC/DGCC	5.103.127-2

Responsáveis Técnicos: Leonardo Moreira Dias (Integrante Técnico) Bacharel em Tecnologia da Informação e Diogo Gaspar Dias (Integrante Técnico) Engenheiro de Telecomunicações CREA-RJ nº 2004107586.

ANEXOS

A - Proposta de preços

B - Planilha de composição custos

C - Declaração de realização de vistoria

D - Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual

E - Autorização de início dos serviços

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS

SEI-360078/000073/2022 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo fornecimento de material, que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs (fibra ótica - 12 links E1 de 30 canais (LOTE ÚNICO), para o Sistema Guardião da SSINTE.

CONDIÇÕES COMERCIAIS OFERECIDAS

					PREVISÃO DE CUSTO	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd.	Mês	Anual
LOTE ÚNICO						
01	0461.001.0006 (ID: 100548)	SERVICO DE LINK DE COMUNICACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS ENTRE A CONCESSIONARIA DE TELEFONIA FIXA E A SEDE DO ORGAO, BEM COMO SEUS ORGAOS SUBORDINADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (HARDWARE E SOFTWARE) QUE COMPOEM A SOLUCAO A SER CUSTOMIZADA	Serviço	1		
		Detalhamento do Custo do Serviço:				

		<p>Links E1 – Total de 360 canais, sendo 12 links de 30 canais</p> <p>O entroncamento para conexão com o STFC (Serviço telefônico Fixo Comutável), deverá ser feito por meio de 12 links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, perfazendo um total de 360 canais. O entroncamento deverá ser atendido exclusivamente por meio óptico (fibra óptica), ficando a cargo da Operadora a instalação de todos os recursos necessários para implantação do link, assim como Modens, Patch Panels, rabichos ópticos, fusões em Fibras e interconexões.</p> <p>Será disponibilizado apenas espaço físico na sala de telecomunicações e alimentação elétrica para sua operação. O <i>s links</i> deverão ser entregues em Patch Cords, de 8 metros, com conexão tipo BNC/SPINNER IEC “L”, com passagem por piso elevado até o Rack da SEPOL, com os equipamentos da empresa Dígitro, incluindo todos os materiais e serviços necessários.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>Canais DDR – 2500 números de canais DDR</p> <p>Em relação à Faixa DDR, a Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o número do telefone (código de acesso) e as 2500 faixas DDR dos links digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo as seguintes faixas:</p> <p>34831000 a 34831999 34830900 a 34830999 33190000 a 33194049</p> <p>Caso ocorra crescimento do tráfego telefônico e conseqüente expansão, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (i.e., sufixos sequenciais).</p>			
Custo Total					
LOTES	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Mês	Anual	
01	0461.001.0006 (ID: 100548)	SERVICO DE LINK DE COMUNICACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS ENTRE A CONCESSIONARIA DE TELEFONIA FIXA E A SEDE DO ORGAO, BEM COMO SEUS ORGAOS SUBORDINADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (HARDWARE E SOFTWARE) QUE COMPOEM A SOLUCAO A SER CUSTOMIZADA			
Total					
CUSTO TOTAL: R\$ xxxxxx (VALOR POR EXTENSO).			R\$		
ENTREGA:		<p>PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no DOERJ.</p> <p>LOCAL: DGTIT - Cidade da Polícia - Avenida Dom Hélder Câmara, nº 2066, bloco 8ª - Jacaré – Rio de Janeiro – RJ.</p>			

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 120 DIAS			
DADOS DA EMPRESA CONSULTADA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE / FAX:		EMAIL:	
CELULAR:		SITE:	
INSCRIÇÃO:	CNPJ	ESTADUAL	MUNICIPAL
DADOS BANCÁRIOS:	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
Declaramos inteira submissão ao presente Termo e à legislação vigente.		Assinatura do Responsável pela PROPONENTE	
Em _____ / _____ /2023.		Nome:	
		CPF:	

ANEXO B			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
<p>SEI-360078/000073/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (com fornecimento de material) que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e 12 Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, para o período de 12 (doze) meses.</p>			
Empresa:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENTES AO CONTRATO	PERCENTUAL (%)

1	Mão-de obra especializada		
2	Material utilizado		
3	Impostos e encargos sociais		
4	Lucro		
5	Outros (*)		
6	Total		100%

(*) Caso preencher este campo, favor especificar.

Obs: É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – na elaboração das propostas de preços e dos orçamentos dos fornecedores, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão fornecedor. (Resolução PGE nº 3758/2015 de 12/05/2015).

DETALHAMENTO MENSAL	UNID	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
			UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
LOTE 01					
Módulos de 50 Ramais DDR.	Conj	50	R\$	R\$	R\$
Assinatura de Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link	Unid	12	R\$	R\$	R\$

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À/Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da Cidade da Polícia (DGTIT): Avenida Dom Hélder Câmara nº 2066, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ., com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços de telecomunicações (com fornecimento de material) que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e 12 Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todas as instalações à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas para a execução dos serviços descritos no edital de licitação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas. Assim, a empresa está plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/2023) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de
_____, Estado de _____, telefone
nº. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.
(a). _____, portador da Carteira de Identidade
nº. _____, expedida pela _____, para fins de
participação na licitação destinada a execução dos serviços de telecomunicações (com fornecimento de
material) que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e 12
Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, para o Sistema Guardião da
SSINTE, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de
realização do serviço.

Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total
responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avanços técnicos ou financeiras com o objeto.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro,

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO E
AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO SERVIÇO

À

EMPRESA CONTRATADA _____.

CNPJ N°

Endereço:

Município – UF

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Levamos ao conhecimento de V.S^{as.}, que está autorizado a partir desta data, o início da execução dos serviços de telecomunicações (com fornecimento de material) que viabilizem a instalação e manutenção de 2500 (dois mil e quinhentos) canais de DDRs e 12 Links digitais de 2Mbps (E1), com sinalização ISDN, com 30 canais por link, conforme contrato ____/SEPOL/2023 e processo SEI-360078/000073/2022.

Informamos ainda que o servidor _____ será o técnico indicado para atuar na Fiscalização do serviço em questão.

Atenciosamente,

Direção da DGTIT

Direção da SSINTE

CIENTE: _____
CONTRATADA

Em: ____/____/____

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moreira Dias, Inspetor de Polícia**, em 23/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gaspar Dias, Inspetor de Polícia**, em 23/08/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldecyro de Oliveira Barros, Inspetor de Polícia**, em 23/08/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Lima Ramos da Silva, Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56949979** e o código CRC **545A1EA0**.

Referência: Processo nº SEI-360078/000073/2022

SEI nº 56949979

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>